

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.323 • quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Decreto “P” nº 481, de 1º de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01/04/2025, Edição nº 11.800;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIS RAMALHO JUNIOR**, mat. 45723021, Professor, cedido do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 157, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LAURA BIANCA SOUZA COSTA** do cargo em provimento efetivo de Agente de Apoio Escolar II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante em Processo Administrativo nº 5.464/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Fundação Municipal durante a ausência temporária de seu Diretor-Presidente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.849/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ATHAYDE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, mat. 10079, Gerente, para responder pelo expediente da Fundação de Turismo do Pantanal, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município;

IV - realizar demais atos inerentes ao cargo de Diretor-Presidente, com os poderes e responsabilidades legais, enquanto perdurar a designação, sem prejuízo de suas



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luis Francisco de Almeida Vianna
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

atribuições originárias, salvo disposição em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação com 2º adendo

CÓDIGO E-SFINGE: "F74968406EC1B1841187FE7844509BF6415428FF"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 30287/2025.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de serviço de outsourcing com foco em fornecimento (PCaaS) de computadores e notebooks como serviço, com software para gestão de T.I, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Recebimento das propostas: Do dia 27/02/2026 às 08:00h a 12/03/2026 às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 12 de março de 2026 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Corumbá-MS, 25/02/2026

Roberto Thadeu Almirão Nantes komiyama

Superintendente

Portaria "P" Nº 713, de 04 de setembro de 2025.

Aviso de Resultado de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "F0A21C6F00A007BCB3561A74B87357C2C3317416"

Pregão Eletrônico nº 37/2025 - Processo nº 22.157/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município Corumbá-MS, através da pregoeira designada, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio (hospedagem, alimentação e transporte) aos pacientes e seus acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Campo Grande/MS, declarando a Empresa vencedora A L DA SILVA - POUSADA DA BONECA (08645306000107) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.599.885,84 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CORUMBÁ - MS, 25 de fevereiro de 2026

Tatiani Taceo Garcia- Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

Processo nº 17.869/2025 - Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Protocolo E-sfinge: 17A5ECFD3204D50FAAC5031E2D0C184ADA6DBAFE

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.085/2023, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração e ampliação da Casa do Artesão no Município de Corumbá/MS - ação 238, de acordo com o Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 963930/2024 - PAC PATRIMÔNIO CULTURAL - RESOLUÇÃO CGPAC Nº 1/2023, número da proposta TRANSFEREGOV.BR: 016905/2024, número do Processo 01450.005547/2024-41, para atender a demanda da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN.

Valor Total Estimado: R\$ 4.726.196,66 (Quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: 02/03/2026, às 09h00min, até o dia 17/03/2026, às 09h29min. (horário de Brasília).

Data e horário da sessão pública: 17 de março de 2026, às 09h30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>; <https://bll.org.br/>; <https://pncp.gov.br/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Corumbá/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Alexandre de Barros Mauro

Secretário Executivo de Licitações e Contratações

Portaria "P" nº 4, de 08 de janeiro de 2026

Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 37.930/2025-Ata 04

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS" O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 25 de fevereiro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia de para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. No dia 25 de fevereiro de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

RGHARIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 58.694.379/0001-67

Corumbá-MS, 25 de fevereiro de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO





MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITO RESTO PAGAR PROCESS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAY/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
A BRUTA COM PESSOAL (I)	37.175.622,71	37.718.918,18	39.046.674,34	39.991.279,42	42.662.947,89	43.962.147,93	42.992.174,62	43.265.550,77	43.590.063,81	44.080.362,87	43.679.015,40	82.745.412,75	540.910.170,69	3,68
I Ativo	31.369.574,80	31.858.131,24	33.123.762,46	34.005.850,91	36.167.874,96	37.446.005,37	36.421.379,92	36.658.235,43	36.939.488,18	37.328.023,77	36.873.670,67	69.547.449,80	457.739.447,51	3,67
cinientos, Ventagens e Outras Despesas Variáveis	28.245.183,46	28.290.750,83	29.813.850,17	30.529.853,51	32.404.901,23	33.481.763,77	32.522.904,75	32.705.440,23	32.995.305,44	33.263.513,33	32.959.187,16	61.600.893,32	408.813.529,20	3,63
grações Patronais	3.124.391,34	3.567.380,41	3.309.912,29	3.476.015,40	3.762.973,73	3.964.241,60	3.898.475,17	3.952.795,20	3.944.182,74	4.064.510,44	3.914.483,51	7.946.556,48	48.925.918,31	4,3
I Inativo e Pensionistas	5.806.047,91	5.860.786,94	5.922.911,88	5.985.428,51	6.495.072,93	6.516.142,56	6.570.794,70	6.607.315,34	6.650.575,63	6.752.339,10	6.805.344,73	13.197.962,95	83.170.723,18	4,3
sentidórias, Reserva e Reformas	5.088.328,00	5.124.956,25	5.171.319,95	5.247.237,76	5.747.577,12	5.756.713,33	5.801.692,47	5.867.712,27	5.904.301,14	5.958.642,62	6.048.568,27	11.702.370,14	73.419.419,32	4,3
despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de ho de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	777.719,91	735.830,69	751.591,93	738.190,75	747.495,81	759.429,23	769.102,23	739.603,07	746.274,49	793.696,48	756.776,46	1.495.592,81	9.751.303,86	0,00
a com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.255.539,59	6.975.182,37	6.922.603,13	7.066.617,05	7.406.120,24	7.002.451,65	7.553.995,07	7.471.011,60	7.359.488,52	7.346.326,29	7.371.465,34	15.368.722,09	94.099.522,94	2,2
ações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	625.560,24	547.856,35	337.390,72	267.267,60	57.690,76	264.691,49	125.553,00	148.182,35	121.770,58	134.975,13	1.188.791,26	3.819.729,48	2,2
entes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação	0,00	0,00	0,00	277.855,59	293.386,52	0,00	293.386,52	293.386,52	109.765,93	0,00	0,00	0,00	1.267.781,08	0,00
as de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação	5.962,84	25.121,26	1.703,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.787,65	0,00
s e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.584.576,84	5.642.428,96	5.700.971,32	5.765.986,92	6.174.026,08	6.275.946,99	6.343.496,63	6.381.116,08	6.427.548,24	6.529.311,71	6.586.786,21	12.863.197,83	80.275.393,81	0,00
s Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos s (CF, art. 198, §11)	653.884,00	670.956,00	660.956,00	680.956,00	670.956,00	667.920,00	649.704,00	670.956,00	673.992,00	695.244,00	649.704,00	1.316.733,00	8.661.961,00	0,00
u dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de em, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	11.115,91	11.115,91	11.115,91	4.427,82	484,04	893,90	2.716,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,92	0,00
Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30.920.083,12	30.743.735,81	32.124.071,21	32.924.662,37	35.256.827,65	36.959.696,28	35.438.179,55	35.794.539,17	36.230.575,29	36.734.036,58	36.307.550,06	67.376.690,66	446.810.647,75	3,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
VALOR													% SOB	
A. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	864.459.463,19													
ifereências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.259.970,00													
ifereências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00													
ifereências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.676.888,00													
is Deduções Constitucionais ou Legais	0,00													
A. CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	852.522.605,19													
A. TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	450.462.511,11													
MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	511.513.563,11													
PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	485.937.884,95													
DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	460.362.206,80													



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL RESTO PAGAR PROCESS (últimos 12 meses) (a)	INSCRITO PROCESS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAY/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
A BRUTA COM PESSOAL(0)	35.748.275,53	35.843.858,20	37.321.745,50	38.055.384,17	40.796.695,82	41.576.301,12	40.842.268,65	41.331.080,36	41.507.650,27	41.996.924,07	41.560.712,13	78.959.036,38	513.539.932,20	2.99	
I Ativo	30.083.322,40	30.106.417,18	31.522.182,54	32.198.847,87	34.424.968,81	35.194.740,48	34.421.853,03	34.853.870,28	34.987.179,90	35.374.690,23	34.885.472,66	66.010.047,95	434.063.593,33	2.98	
cinientos, Vinte e Oito Despesas Variáveis	26.958.931,06	26.911.681,72	28.340.892,87	28.971.075,65	30.913.960,41	31.486.068,34	30.909.684,31	31.181.508,23	31.315.693,96	31.584.867,65	31.257.098,68	58.891.161,54	388.722.624,42	2.94	
gções Patronais	3.124.391,34	3.194.735,46	3.181.289,67	3.227.772,22	3.511.008,40	3.708.672,14	3.512.168,72	3.672.362,05	3.671.485,94	3.789.822,58	3.628.373,98	7.118.886,41	45.340.968,91	4	
I Inativo e Pensionistas	5.664.953,13	5.737.441,02	5.799.562,96	5.856.536,30	6.371.727,01	6.381.560,64	6.420.415,62	6.477.210,08	6.520.470,37	6.622.233,84	6.675.239,47	12.948.988,43	81.476.338,87	:	
sentadoras, Reserva e Reformas	4.973.210,45	5.027.587,56	5.073.948,26	5.144.322,78	5.650.208,43	5.659.344,64	5.682.984,86	5.765.007,80	5.801.596,67	5.855.938,15	5.945.863,80	11.496.961,20	72.076.974,60	:	
despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	691.742,68	709.853,46	725.614,70	712.213,52	721.518,58	722.216,00	737.430,76	712.202,28	718.873,70	766.295,69	729.375,67	1.452.027,23	9.399.364,27	:	
ho de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	:	
a com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	
AS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.140.422,04	6.877.813,68	6.825.231,44	6.963.702,07	7.308.751,55	6.905.082,96	7.435.287,46	7.368.307,13	7.256.784,05	7.243.621,82	7.268.760,87	15.163.313,15	92.757.078,22	2	
ações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	625.560,24	547.856,35	337.390,72	267.267,60	57.690,76	264.691,49	125.553,00	148.182,35	121.770,58	134.975,13	1.188.791,26	3.819.729,48	2	
entes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	277.855,59	293.386,52	0,00	293.386,52	293.386,52	109.765,93	0,00	0,00	0,00	1.267.781,08	:	
as de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	5.962,84	25.121,26	1.703,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.787,65	:	
s e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.469.459,29	5.545.060,27	5.603.599,63	5.663.071,94	6.076.657,39	6.178.578,30	6.224.789,02	6.278.411,61	6.324.843,77	6.426.607,24	6.484.081,74	12.657.788,89	78.932.949,09	:	
s Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	653.884,00	670.956,00	660.956,00	680.956,00	670.956,00	667.920,00	649.704,00	670.956,00	673.992,00	695.244,00	649.704,00	1.316.733,00	8.661.961,00	:	
s (CF, art. 198, §11)														:	
u dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	11.115,91	11.115,91	11.115,91	4.427,82	484,04	893,90	2.716,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,92	:	
em, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)														:	
Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	:	
A LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.607.853,49	28.966.044,52	30.496.514,06	31.091.682,10	33.487.944,27	34.671.218,16	33.406.981,19	33.962.773,23	34.250.866,22	34.753.302,25	34.291.951,26	63.795.723,23	422.782.853,98	2.96	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOB	
A. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														864.459.463,19	
iferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														3.259.970,00	
iferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														0,00	
iferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														8.676.888,00	
is Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
A. CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														852.522.605,19	
A. TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														425.744.220,15	
MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														460.362.206,80	
PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														437.344.096,46	
DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														414.325.986,12	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



MUNICIPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	234.928.139,12	214.264.534,06	194.834.048,96	186.998.117,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	234.928.139,12	214.264.534,06	194.834.048,96	186.998.117,32
Empréstimos	197.150.677,37	180.639.876,54	164.955.420,65	159.205.126,02
Internos	4.173.040,16	4.227.579,09	3.838.093,52	3.628.264,42
Externos	192.977.637,21	176.412.297,45	161.117.327,13	155.576.861,60
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	37.777.461,75	33.624.657,52	29.878.628,31	27.792.991,30
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	31.012.573,03	27.193.548,29	23.630.779,23	21.887.345,72
De Demais Contribuições Sociais	6.764.888,72	6.431.109,23	6.247.849,08	5.905.645,58
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	77.607.494,16	107.433.141,94	103.935.278,29	80.892.767,99
Disponibilidade de Caixa	77.607.494,16	107.433.141,94	103.935.278,29	80.892.767,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	89.608.465,78	119.419.126,40	114.914.385,00	99.108.719,38
(-) Restos a Pagar Processados	3.733.566,78	268.332,04	112.262,80	9.372.786,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.267.404,84	11.717.652,42	10.866.843,91	8.843.165,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	157.320.644,96	106.831.392,12	90.898.770,67	106.105.349,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	830.448.784,46	821.351.335,40	829.792.309,20	864.459.463,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.650.000,00	2.650.000,00	2.400.000,00	3.259.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	827.798.784,46	818.701.335,40	827.392.309,20	861.199.493,19
% da DC sobre a RCL (I/VI)	28,38	26,17	23,55	21,71
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	19,00	13,05	10,99	12,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	993.358.541,35	982.441.602,48	992.870.771,04	1.033.439.391,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	894.022.687,22	884.197.442,23	893.583.693,94	930.095.452,65
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.306.995,81	1.720.222,77	546.676,69	3.172.491,12
PASSIVO ATUARIAL	1.356.112.161,09	1.356.112.161,09	1.356.112.161,09	1.697.076.627,49
RP NÃO-PROCESSADOS	39.137.582,46	29.600.203,28	16.318.691,96	15.568.605,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DIOCORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		864.459.463,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		861.199.493,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		852.522.605,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	450.462.511,11	52,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	511.513.563,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	485.937.884,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	460.362.206,80	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	106.105.349,33	12,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.033.439.391,83	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	189.463.888,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	137.791.918,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	60.283.964,52	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.901.980,26	124.639.426,67



MUNICÍPIO DE DIOCORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		864.459.463,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		861.199.493,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		852.522.605,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	425.744.220,15	49,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	460.362.206,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	437.344.096,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	414.325.986,12	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	106.105.349,33	12,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.033.439.391,83	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	189.463.888,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	137.791.918,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	60.283.964,52	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.805.082,34	125.064.565,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 18 de 24 de fevereiro de 2026

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 419.819,86 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0006.2103.0000	3.3.90.00.00	51.000,00
			08.122.0006.2105.0000	3.3.90.00.00	32.000,00
			08.245.0006.2107.0000	3.3.90.00.00	8.000,00
02	49	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA		
			13.392.0003.4122.0000	3.3.90.00.00	328.819,86
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0006.2104.0000	3.3.90.00.00	-32.000,00
			08.244.0006.2108.0000	3.3.90.00.00	-51.000,00
			08.245.0006.2106.0000	3.3.90.00.00	-8.000,00
02	49	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA		
			13.122.0003.4651.0000	3.1.90.00.00	-328.819,86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 24 de fevereiro de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 18 de 24 de fevereiro de 2026

Página 2

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo n. 006/2025 - Processo n° 5778/2025.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, considerando a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração, **RESOLVE** celebrar o 1º. Termo de Apostila ao Contrato Administrativo n. 006/2025, nos autos do processo n. 5778/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostila tem como objeto atualizar o valor do Contrato Administrativo n. 006/2025, em razão do reequilíbrio dos preços ocorridos no Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 21/2024, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa, documentos e manifestação jurídica, acostada nos autos do Processo administrativo n. 5778/2025, com vistas a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garantir a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Formalizada a alteração dos preços registrados na ARP nº 21/2024, observada a anualidade e provocada a Administração através de manifestação expressa do contratado, após a aplicação do índice previsto em contrato, **ficam os valores unitários do saldo dos itens, inicialmente contratados reajustados nos seguintes moldes.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A alteração pretendida importa no acréscimo de **R\$ 1.092,22 (mil e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, ao valor original do contrato administrativo n. 006/2025, que passará de **R\$ 36.691,52 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, para o importe de **R\$ 37.783,74 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo apostilamento.

Corumbá-MS, 25 de fevereiro de 2026. Assina: Josiléia Rigo Marques - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Protocolo e-Sfinge: 0C53A7A81F3F2C1FFA539750ECE215FCECE2B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 004/2003 - SEMED - Processo nº 40.351/2003.

Partes: **Secretaria Municipal de Educação e Vanildes Sório Neves.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/02/2026, com valor de locação equivalente a R\$ 7.046,97 (sete mil quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) mensais, em virtude das justificativas apresentadas nestes autos nº 40.351/2003, de 22/01/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada, neste ato, ressalva expressamente o seu direito de requerer a revisão do valor mensal da locação, atualmente fixado em R\$ 7.046,97 (sete mil, quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), ante a discordância em relação ao valor locatício vigente. A administração concorda em reavaliar o valor locatício através de procedimento administrativo dentro do prazo de 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las
Código da Esfinge - 92232E289DC5EE19A8A7520E141D873CBACF8777
Data da Assinatura: 23/02/2026

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretário Municipal de Educação e Vanildes Sório Neves

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2025

Processo n. 4.738/2025

Apostila: A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS, inscrita sob o n. 03.330.461/0001-10, neste ato representada pela Sra. MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, com previsão na cláusula 7, registra por meio desta APOSTILA reajuste, com base no índice oficial IPCA-E correspondente à variação acumulada no período de 09/2024 a 06/2025, consolidado em **4,75%** elevando o valor do contrato que atualmente é de **R\$ 280.100,00** (duzentos e oitenta mil e cem reais) para **R\$ 293.418,48** (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), conforme documentação constante no processo nº 4.738/2025.

Código e-Sfinge: 8FCAA5EF819CF999383F90DB480B1BFE9F78BC6F

Corumbá/MS, 25 de fevereiro de 2026

**MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através

da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua titular, Sra. Mabel Marinho Sahib Aguilar, resolve com fulcro no art. 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21, apostilar a inclusão de dotação orçamentária ao CONTRATO DE Nº 23/2025 - SEMED, que tem por objeto " Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional".

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 24.92.12.361.0003.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92.12.361.0003.2595.0000 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Corumbá/MS, 05 de janeiro de 2026.

Mabel Sahib Aguilar

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED N. 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta o afastamento de Profissionais de Educação e Especialistas para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no País ou no exterior, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, institui Comissão de Avaliação, disciplina o procedimento de seleção e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando a legislação municipal aplicável e os princípios do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 150, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre direitos, vantagens e obrigações dos integrantes do Magistério Municipal, inclusive quanto a licenças e afastamentos para formação e capacitação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.933, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre capacitação docente em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/SEED n. 025/2007, que aprovou o Plano de Capacitação Docente e estabeleceu diretrizes para o afastamento temporário do professor efetivo da Rede Municipal de Ensino para pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO que, anualmente, Profissionais de Educação e Especialistas da Rede Municipal de Ensino pleiteiam a licença/afastamento para estudo;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação e isonomia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o afastamento de Profissionais de Educação e Especialistas efetivos da Rede Municipal de Ensino para capacitação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), no País ou no exterior, com ou sem prejuízo da remuneração, observada a legislação vigente.

§ 1º Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* consideram-se programas de capacitação de longa duração.

§ 2º Considera-se pós-graduação *stricto sensu* o ciclo de cursos regulares em seguimento à graduação, sistematicamente organizados, que visam desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da graduação, conduzindo à obtenção de grau acadêmico, dividido em dois ciclos: mestrado e doutorado.

§ 3º É vedada a participação em programa de capacitação de longa duração aos servidores sem vínculo efetivo com a Administração Municipal, bem como aos detentores de cargo efetivo proveniente de outros órgãos que não integrem o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A participação em programa de capacitação de longa duração ocorre por iniciativa própria do interessado, não gerando, por si só, direito subjetivo ao afastamento, que dependerá de análise e decisão administrativa, conforme esta Resolução.

Art. 2º O afastamento do Profissional de Educação ou Especialista ocupante de cargo efetivo para programa de capacitação de longa duração poderá ser concedido, em face da necessidade de atendimento às demandas organizacionais, em área de justificado interesse institucional, observada a conveniência e a oportunidade administrativas.

§ 1º O interessado poderá obter licença/afastamento para estudo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, nas seguintes condições:

I - com direito à percepção do vencimento e vantagens pessoais e inerentes à função, desde que reconhecido o interesse público e institucional para as atividades educacionais;

II - sem direito à percepção de remuneração, desde que a nova formação ou capacitação guarde relação com as atribuições do cargo/função.

Parágrafo único. O afastamento com remuneração, após parecer favorável da Comissão Avaliadora, ou o afastamento para fora do território do Município, dependerá de autorização do Prefeito Municipal, quando assim exigir a legislação e a prática administrativa.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Art. 3º Poderão concorrer ao afastamento para estudos os Profissionais de Educação e Especialistas efetivos que estiverem em pleno exercício de suas atividades, não se encontrem em estágio probatório e não estejam cedidos para outras Secretarias ou outro ente da federação, inclusive municípios.

§ 1º A participação em programa de capacitação de longa duração implica compromisso de frequência e participação regular, conforme exigências do curso e da instituição de ensino.

§ 2º O servidor deverá ressarcir ao Município, no prazo e forma definidos em processo administrativo próprio, os valores custeados ou pagos durante o afastamento, nas seguintes hipóteses:

I - se desistir, sem motivo devidamente justificado, do curso objeto do afastamento;
II - se, durante o afastamento, aposentar-se voluntariamente, solicitar vacância ou exoneração;

III - se não permanecer, após o término do afastamento, como servidor ativo na educação pelo período mínimo de 03 (três) anos, ou por período equivalente ao afastamento quando superior, nunca inferior a 03 (três) anos;

IV - se não obtiver o título ou grau que justificou o afastamento, salvo hipóteses comprovadas de força maior ou caso fortuito;

V - nas demais hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores e na legislação aplicável.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS, DO PROCEDIMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 4º Serão selecionados até 06 (seis) servidores efetivos por ano para afastamento em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Dentre as vagas previstas no *caput*, 01 (uma) será destinada, exclusivamente, ao nível de Doutorado.

Art. 5º A seleção observará critérios objetivos e impessoais e concederá a licença àquele profissional de educação e/ou especialista que contar com mais tempo de serviço público na Rede Municipal de Ensino, considerando, para tanto, o vínculo de efetivo mais antigo, em caso de existir dupla matrícula.

§ 1º Para fins de cômputo do tempo de serviço, considerar-se-á o vínculo atual do servidor.

§ 2º Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade;

II - maior tempo de efetivo exercício em sala de aula (quando docente) na Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

III - maior tempo de serviço público.

§ 3º A Comissão Avaliadora poderá, de forma motivada, indeferir pleito que não demonstre aderência às necessidades institucionais, à área de interesse educacional do Município ou à viabilidade administrativa, respeitados os princípios da razoabilidade e da isonomia.

Art. 6º - A O procedimento de seleção compreenderá, no mínimo:

I - inscrição;

II - conferência documental;

III - análise e classificação;

IV - publicação de resultado preliminar;

V - prazo recursal;

VI - resultado final;

VII - encaminhamento para autorização e formalização do afastamento.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 7º Fica instituída Comissão Avaliadora responsável por receber, analisar, classificar e deliberar sobre os pedidos de afastamento para estudo, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações durante o afastamento, composta pelos seguintes membros:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
1	Igor Rennan de Oliveira Ramos	12.838-2	Analista Jurídico	SEMED
2	Ana Claudia Gonzaga da Silva	2923-002	Profissional de Educação	SEMED
3	Sheilaine Fernandes Chaves	2914	Técnico de Atividades Organizacionais II	SEPRAD

§ 1º A Comissão, presidida pelo primeiro, poderá solicitar documentos complementares, diligenciar informações e, quando necessário, ouvir a chefia imediata do interessado, desde que assegurada transparência e motivação dos

atos.

§ 2º As decisões da Comissão serão registradas em ata e instruídas no respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO V DO PRAZO, DA INSCRIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O afastamento para estudo será concedido, em regra, pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e comprovação da necessidade, observado o limite máximo previsto na legislação municipal aplicável e, quando cabível, o limite de até 04 (quatro) anos consecutivos, incluídas as prorrogações, para cada 10 (dez) anos de efetivo exercício.

Art. 9º O período de inscrição será dividido entre os que pretendem renovar o afastamento e os que solicitarão pela primeira vez, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA	26.02.2026 a 04.03.2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA AS NOVAS LICENÇAS	02.03.2026 a 09.03.2026

§ 1º O requerimento de afastamento para estudo deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, ou por meio eletrônico, se houver sistema oficialmente disponibilizado.

§ 2º Os interessados na renovação do afastamento deverão instruir o pedido, no mínimo, com:

a) cópia de documento pessoal;

b) declaração de matrícula atualizada;

c) comprovante de frequência e/ou relatório do período anterior;

d) comprovação de vínculo efetivo com a Administração Municipal;

e) outros documentos que entender pertinentes à realização do curso.

§ 3º Os interessados em solicitar o afastamento, pela primeira vez, deverão instruir o pedido, no mínimo, com:

a) cópia de documento pessoal;

b) declaração de matrícula (ou documento de aprovação/aceite) no programa *stricto sensu*;

c) plano de estudos e cronograma de atividades;

d) comprovante de vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação;

e) termo de compromisso assinado (**Anexo I**), sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários à instrução e à motivação da decisão.

Art. 10º O resultado (preliminar e final) será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais da SEMED, assegurando-se prazo para interposição de recurso administrativo.

Parágrafo único. Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, das 7h30min até às 12 horas, localizada na rua América, n. 899, Centro, devidamente fundamentado e instruído com as informações que entender cabíveis, nos dias a serem publicizados no Diário Oficial.

Art. 11. O cronograma de execução do procedimento poderá ser alterado pela Comissão, a qualquer momento, por motivo justificado, com publicação do ato e preservação da isonomia entre os interessados.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do profissional as informações prestadas à Comissão de Avaliação como também o acompanhamento desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 6 - 01/01/2025

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR

Eu, _____, matrícula n. _____, ocupante do cargo/função _____, declaro estar ciente das regras desta Resolução e me comprometo a: (i) manter matrícula ativa e frequência regular; (ii) apresentar relatórios e comprovantes de frequência nos prazos solicitados; (iii) concluir o curso e obter o título/grau; (iv) permanecer no serviço público municipal, após o retorno, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, sob pena de ressarcimento, conforme legislação aplicável; e (v) comunicar imediatamente qualquer alteração relevante (trancamento, desistência, mudança de curso, mudança de instituição, afastamentos por saúde etc.).

Corumbá-MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

RESOLUÇÃO n.º 21 de 24/02/2026.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo



para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 12.288/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 12.288/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 11/02/2026, conforme CI 125/2026/CGM;

Corumbá-MS, 24/02/2026.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.322 de 24/02/2026.

PORTARIA “P” Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO FELIPE GARCIA MARTINEZ, no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MICHELE FERRI OLMOS
Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.322 de 24/02/2026.

PORTARIA “P” Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATIANE RODRIGUES DA SILVA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-06, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2026

Aos vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h40min, realizou-se, nas dependências do PROCON Corumbá, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, referente ao exercício de 2025.

1 - ABERTURA DA REUNIÃO:

Constatadas as presenças dos conselheiros Raquel Anani Da Silva Bryk (titular), representante da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (AGEDECON); Daniel Rojas Nogueira (Titular) da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Além dos conselheiros, participaram os servidores: Marcelo de Santana Pereira, Gerente Administrativo e Financeiro; Marlon Batista Dominguez, Assessor Governamental I da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; e Edmilson Suares Cuellar, representante da Gerência de Contabilidade da

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Verificado o quórum, deu-se início à reunião ordinária do CODECON, em conformidade com a Lei Complementar nº 288, de 14 de dezembro de 2021. A conselheira Raquel Anani da Silva Brik declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e, em seguida, passou à ordem do dia.

Verifica-se que os demais Conselheiros não foram devidamente comunicados com antecedência acerca da realização da reunião, sobretudo considerando tratar-se de prazo para apresentação do balancete, razão pela qual requer-se que tal ocorrência seja devidamente consignada em ata.

2 - ORDEM DO DIA:

2.1 Apresentação dos balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2025, pelo servidor Edmilson Suares Cuellar da Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração; onde o mesmo detalhou os balancetes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor da seguinte forma:

2.1.1. No que se refere ao comparativo de receita acumulada de janeiro a dezembro de 2025, temos o seguinte:

COMPARATIVO DA RECEITA ACUMULADA - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RECEITA ORÇADA (R\$)	RECEITA ARRECADADA (R\$)	SALDO A REALIZAR (R\$)
57.000,00	63.303,79	-6.203,79

2.1.2. No que se refere às receitas recebidas de janeiro a dezembro de 2025:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITA PATRIMONIAL (INVESTIMENTOS)	63.203,79
TOTAL	63.203,79

2.1.3. No que diz respeito ao orçamento da despesa acumulada de janeiro a dezembro de 2025:

DOTAÇÃO ATUAL R\$	DESPESAS EMPENHADAS R\$	SALDO ORÇAMENTÁRIO R\$
328.244,00	78.567,15	249.676,85

2.1.4. Acerca da disponibilidade financeira em 31/12/2025, temos o seguinte cenário:

SALDO BANCÁRIO EM 01/01/2025	R\$ 603.810,07
(+) RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 63.203,79
SALDO FINANCEIRO EM 31/05/2025	R\$ 591.702,09

Após a apresentação, o servidor Edmilson Suares Cuellar prestou os esclarecimentos necessários às dúvidas suscitadas pelos Conselheiros acerca dos balancetes.

Foi sugerido ao Conselho que as próximas reuniões ordinárias destinadas à apresentação dos balancetes passem a ser realizadas bimestralmente. Na oportunidade, ficou acordado que será elaborado um calendário contendo as respectivas datas das futuras reuniões do Conselho.

Foi apresentada ao Conselho a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a qual foi mantida nos mesmos moldes do exercício anterior, tendo em vista que se mostra consistente e atual.

Ao final da exposição, foram submetidos à votação os balancetes mencionados, bem como a prestação de contas do F.M.D.C., sendo todos aprovados por unanimidade pelos conselheiros presente, ficando aptos ao encaminhamento aos órgãos competentes.

Em seguida, a Presidente franqueou a palavra aos demais conselheiros para as considerações finais e, não havendo mais manifestações, declarou encerrados os trabalhos às 09:10h. Para constar, eu, Marlon Batista Dominguez, Assessor Governamental I da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, lavrei a presente ATA, que segue assinada pelos demais presentes.

RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK

DANIEL ROJAS NOGUEIRA

EDMILSON SUARES CUELLAR

MARCELO DE SANTANA PEREIRA

MARLON BATISTA DOMINGUEZ

Corumbá/MS, 25 de fevereiro de 2026

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Análise da Prestação de Conta dos Balancetes Financeiros referentes aos meses de

janeiro a dezembro/25, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipal Corumbá - FUNPREV.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no dias 28 de maio/2025, 05 de junho/2025, 29 de julho/2025, 27 de agosto/2025, 23 de setembro/2025, 14 de novembro/2025 e 26 de janeiro/2026 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009 - Anexo Único Regimento Interno do CONPREV.

DELIBERA:

Art.1º Aprovar, os Balancetes dos meses de janeiro a dezembro/2025 apresentados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Atas nºs. 012 de 24/05/2025, 013 de 05/06/2025, 016 de 29/07/2025, 019 de 27/08/2025, 025 de 23/10/2025, 026 de 14/11/2025 e 002 de 26/01/2026

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 25 de fevereiro de 2026.

de Andrade.

Alex Roberto Oliveira

Presidente/CONPREV

Ata nº. 024/2025
DO. Nº. 3.242/2025

